

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Instituto Federal do Paraná - Campus Londrina	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Direção de Planejamento e Administração	
Responsável pela Demanda: Jean Carlos Mendes da Rocha / Wesley Delalibera	Matrícula/SIAPE: 2108324 / 3421674
E-mail: jean.rocha@ifpr.edu.br / compras.londrina@ifpr.edu.br	Telefone: (43) 3878-6100

1. Justificativa da necessidade da contratação

Trata-se de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O PNAE é o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar e de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável. Esta política pública, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atende todos os alunos matriculados na educação básica das escolas públicas, federais, filantrópicas, comunitárias e confessionais do país, segundo os princípios do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Instruiu-se primeiramente o processo 23411.010038/2024-30 para determinação dos alimentos a serem adquiridos originários da agricultura familiar e de outros fornecedores.

Conforme Ata 3225304, não houve interessados da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural em fornecer os alimentos. Assim, este processo tem como objeto a aquisição de frutas que não foram possíveis serem adquiridas pela Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, visando complementar a alimentação dos alunos.

A distribuição dos alimentos aos alunos contribui com o fornecimento balanceado de macros e micronutrientes para a promoção de um estado nutricional adequado, indo ao encontro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, contribuindo com a erradicação da fome e da miséria, a garantia da educação de qualidade para todos, a garantia da qualidade de vida e a sustentabilidade ambiental.

2. Descrição e quantidade a ser contratada

Item	Descrição	Preço por kg	Qtde por Entrega (kg)	Qtde de Entregas	Demanda Total (kg)	Preço Total
1	Banana	R\$ 6,80	54 kg	20	1.080 kg	R\$ 7.344,00
2	Mexerica	R\$ 9,80	40 kg	8	320 kg	R\$ 3.136,00
				28	1.400	R\$ 10.480,00

3. Indicação de Fornecedores / contato / e-mail

Não se Aplica

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento de materiais

30 dias

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e sugestão de responsável pela fiscalização.

Não há necessidade / Aquisição sem Contrato com entrega imediata	Não há necessidade / Aquisição sem Contrato com entrega imediata Membro da equipe de Planejamento/Fiscalização
---	--

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SOLICITADO**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO****BANANA CATURRA**

Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de:

substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Devem ser transportadas em monoblocos plásticos/caixas plásticas, garantindo a conservação do produto. A entrega deverá ser em pencas de 12 frutos, pesando aproximadamente 1,4kg.

Peso médio unitário: 120g.

Unidade de Aquisição: Kg

TANGERINA MIMOSA/MORGOTE/MEXERICA/PONCÃ

Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades.

Peso médio unitário: 130g.

Unidade de Aquisição: Kg

1.2. FORMA DE ENTREGA

As entregas devem ocorrer toda semana, na quinta-feira, entre as 8h às 11h30 e 13h às 16h30.

A solicitação de fornecimento será encaminhada via e-mail, com a programação mínima de 4 semanas de entregas.

Em casos de força maior, a partir de situações não previstas que inviabilizem a entrega dos alimentos, o IFPR avisará com 3 dias úteis de antecedência sobre a suspensão do fornecimento na respectiva semana.

Nos períodos de férias em que não haja aula em nenhum dia da semana, a entrega de alimentos estará suspensa naquela semana.

Nos casos em que há feriados nos dias de entregas dos alimentos, o IFPR se reserva o direito de alterar o dia de entrega, avisando o fornecedor com no mínimo 3 dias de antecedência.

O quantitativo entregue por semana será de 54kg de banana caturra ou 40 kg de mexerica, a critério do IFPR.

Nos períodos em que não há produção de mexerica será fornecido banana caturra.

A entrega por semana de 54kg de banana deve estar dividida em 2 bandejas, para que seja fornecido separadamente aos alunos do período da manhã (27kg) e aos alunos do período da tarde (27kg).

A entrega por semana de 40kg de banana deve estar dividida em 2 bandejas, para que seja fornecido separadamente aos alunos do período da manhã (20kg) e aos alunos do período da tarde (20kg).

A orientação de armazenamento pode ser revista, para que haja um armazenamento adequado, de modo a garantir a qualidade dos produtos.

1.2. PESSOAS ATENDIDAS

Pretende-se que a demanda lançada atenda os alunos do ensino básico dos cursos Técnico em Biotecnologia (135) e Técnico em Informática (144) da Unidade Norte do IFPR Londrina.

1.3. LOCAIS DE ENTREGA:

Campus Londrina Unidade Norte Bloco Didático Nova Sede - Avenida da Liberdade, Nº 855 Conjunto Ruy Virmond Carnascialli, zona norte da cidade - Londrina - Paraná CEP: 86077-080

2. DO PREÇO ESTIMADO

A pesquisa de preço será verificada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO DOS BENS

Com a aquisição dos alimentos e fornecimento gratuito aos alunos pretende-se contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4. ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL

O servidor Jorge Takashi Zukeran, SIAPE 2177679, responsável pelo Almoxarifado/Controle Patrimonial, ou seu

substituto o servidor Guilherme Jose Rodrigues Romero, SIAPE 2914431, declara a inexistência ou insuficiência de saldo do(s) bem (bens) acima especificado(s).

5. DECLARAÇÃO:

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de compras:

(X) Constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

() **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Ministério da Economia no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa ou pró-reitor para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços;
- Decreto nº 99.188/1990, em especial ao art. 22 que veda a realização de despesas com recursos provenientes de dotações orçamentárias, inclusive suprimento de fundos, para atendimento de gastos com aquisição ou assinaturas de revistas, jornais e periódicos, salvo os de natureza estritamente técnica e os considerados necessários, para o serviço, bem assim como cartões, brindes, convites e outros dispêndios congêneres, de natureza pessoal;
- Disponibilização de local e condições para instalação/armazenamento, de acordo com a especificidade do bem;
- Instalação e utilização serão realizadas visando preservar a garantia/validade dos bens, de acordo com a especificidade do bem;
- Pessoa habilitada para utilização/manuseio dos bens, de acordo com a especificidade do item.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DELALIBERA, Chefe de Seção**, em 01/11/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE TAKASHI ZUKERAN, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 01/11/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS MENDES DA ROCHA, DIRETOR(a)**, em 01/11/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA DOS SANTOS ALMEIDA, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 04/11/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251510** e o código CRC **B049093E**.